



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 4689/2010

“Designa e credencia Agente de Operação e Fiscalização de Trânsito”.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

***CONSIDERANDO**, o disciplinado pela Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;*

***CONSIDERANDO**, que a Divisão de Tráfego, da Secretaria de Segurança Urbana, pela sua competência, integra o Sistema Nacional de Trânsito como órgão executivo de trânsito do Município de São Sebastião, nos termos do Artigo 280, parágrafo 4º da Lei Federal nº 9.503/97;*

***CONSIDERANDO**, a necessidade de se estabelecer procedimentos com vistas ao atendimento das finalidades e objetivos disciplinados pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB;*

***CONSIDERANDO**, que a adoção de medidas administrativas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, é ato que também pode ser praticado pelos Agentes da Autoridade de Trânsito do Município,*

DECRETA:

***Artigo 1º** - Designa e credencia como Agente da Autoridade de Trânsito do Município os servidores ADILSON NICOLAU GALVÃO DOS SANTOS, matrícula nº6313-4, ADRIANA RODRIGUES JARDIM, matrícula 6312-6, JEFFERSON SANTOS JOFRE, matrícula 6314-2 e JOÃO FIRMINO COSTA FILHO, matrícula 6311-8, titulares do cargo de AGENTE DE TRÁFEGO.*

***Artigo 2º** - Os agente, neste ato designados e credenciados, deverão seguir normas, procedimentos e critérios estabelecidos pela autoridade de trânsito, como segue:*



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 4689/2010

a) *Recebimento, guarda, manuseio, preenchimento, substituição e devolução de Autos de Infração de Trânsito - AIT's e seus respectivos talonários,*

b) *Caracterização de infrações de trânsito e sua autuação, bem como a adoção de medidas cabíveis às infrações de trânsito;*

c) *Tipificação de infrações nos termos da legislação e nos seus receptivos enquadramentos, para efeito de processamento de dados;*

d) *Operar o tráfego e garantir a segurança e a fluidez dos usuários nas vias públicas;*

e) *Participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito;*

f) *Conduzir veículos oficiais, no exercício de suas atribuições.*

Artigo 3º - *O cumprimento do disposto no artigo anterior não desobriga o Agente designado e credenciado de seguir estritamente as demais normas e regulamentos funcionais cabíveis e aplicáveis aos funcionários públicos da Prefeitura Municipal de São Sebastião.*

Artigo 4º - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

São Sebastião, 8 de janeiro de 2010.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra.